

do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso, identificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Habilitações profissionais;

d) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente está vinculado;

e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, dos seguintes documentos:

a) Declaração clara e devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública em anos, meses e dias;

b) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem com a respectiva classificação final;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e afixadas no *placard* geral do Hospital.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Composição do júri:

Presidente — Lúcia Maria Oliveira Dias Monteiro, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria José Santos Correia, enfermeira especialista.

Susana Cristina Gomes Silva, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Elsa Maria Pinto Lopes, enfermeira graduada.

Cláudia Alves Silva Valente Santos, enfermeira graduada.

29 de Junho de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

Hospital de Sobral Cid

Deliberação (extracto) n.º 1451/2007

Por deliberações do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 16 e de 30 de Maio de 2007, ratificados pelo conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 22 de Junho de 2007, Cláudia Alexandra Mendes Carvalho e Maria Piedade Assunção Borges, auxiliares de acção médica, foram contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos a partir de 1 e de 2 de Junho de 2007, respectivamente.

16 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

2611033536

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Declaração n.º 187/2007

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, tornam-se públicas as transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 2.º semestre de 2006:

Direcção Regional do Norte

Mapa resumo de acordos de cooperação — CERCIS

2.º semestre de 2006

(aplicação da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro)

Distrito	Instituição	Montante (em euros)
Aveiro	CECIESPINHO	68 399,34
	CERCIFEIRA	81 193,80
	CERCILAMAS	53 891,59
	CERCIAZ	76 125
	CERCI São João da Madeira	27 864,48
Braga	APACI	78 033,37
	IRIS	48 570,06
	CERCIFAFE	99 714,95
	AICIG	103 733,02
	CERCIGUI	72 894,96
Porto	CERCIMARANTE	49 954,85
	CERCIFEL	51 360,76
	A. A. D. — Gondomar	53 108,14
	CERCIMARCO	24 580,69
	APADIMP	131 350,83
	MAPADI	113 753,81
	MADI	64 887,41
AICI	103 854,80	
CERCIGAIA	71 061,52	

Serviços Sociais — Acção social complementar — Subsidiados

2.º semestre de 2006

Entidade decisora	Data de decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
Serviços Sociais	19 de Julho, 18 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro e 24 de Novembro.	Associação A Escolinha — Infantário e Jardim-de-Infância	38 410,31
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação de Apoio à Criança O Arco Íris	83 053,77
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro e 21 de Novembro.	Associação de Pais da Creche Esc. Sec. António Nobre	16 224,12
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação Infantário e Jardim-de-Infância Carolina Michaelis.	72 585,13

Entidade decisora	Data de decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação Infantil e Jardim Infantil O Pintinhas ...	62 409,48
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação de Pais do Infância e Jardim-de-Infância da Escola Preparatória de Ovar.	38 878,72
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação de Pais e Técnicos do Infância Pedrita ...	133 645,11
	19 de Julho, 15 de Agosto e 15 de Setembro	Associação de Pais Jardim de Infância O Castelo	25 821,35
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação Infantil/Juvenil O Nosso Recreio	42 759,40
	19 de Julho, 15 de Agosto, 8 de Setembro e 11 de Setembro.	Associação de Pessoal do Instituto Superior Técnico — APIST.	58 492,88
	19 de Julho, 15 de Agosto, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação de Pais do Infância da Escola Preparatória de Canelas.	36 431,68
	19 de Julho, 15 de Agosto, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 24 de Novembro.	Associação de Pais do Infância e Jardim-de-Infância da Escola Preparatória Dr. Leonardo Coimbra, Filho.	102 166,03
	19 de Julho, 15 de Agosto, 8 de Setembro, 19 de Outubro, 24 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação de Pais do Jardim-de-Infância da Escola Preparatória Teixeira Lopes.	53 027,36
	19 de Julho, 15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação Infância Jardim-de-Infância Chiquinha ...	91 890,12
	19 de Julho, 8 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Associação O Baguinho — Peso da Régua	95 765,25
	19 de Julho, 15 de Agosto, 11 de Setembro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Centro Infantil Os Regianos	90 519,58
	19 de Julho, 8 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Infância da Escola Preparatória de Vila Nova de Famalicão.	75 421,64
	15 de Agosto, 15 de Setembro, 19 de Outubro, 21 de Novembro e 22 de Dezembro.	Jardim-de-Infância Monte Longo — Escola Básica 2, 3 Professor Carlos Teixeira.	55 315,21

28 de Fevereiro de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Paulo R. Silva*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Horizontal de Escolas Gonçalo Pereira

Louvor n.º 379/2007

As excelentes qualidades humanas, competência, dedicação, zelo e lealdade com que sempre desempenhou as suas funções e serviu a causa da educação levam-me a exarar aqui um público louvor à professora do 1.º ciclo Maria Teresa Matos Coimbra Antunes, no momento de passagem à situação de aposentação.

16 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Alcino Silva*.

2611033593

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 886/2007

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico no município de Vila Velha de Ródão

Entre a Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva 600026248, representada por José Manuel Carraça da Silva, director regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante, e o município de Vila Velha de Ródão, com o número de pessoa colectiva 506642791, representado por Maria do Carmo Jesus Amaro Sequeira (presidente), adiante designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de Acesso e Financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,58 (até ao limite de € 0,58) por aluno, num universo previsto de 27 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade e gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da participação por ano lectivo corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da participação referida no n.º 2.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em três prestações:

1.ª prestação — em Dezembro — com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª prestação — em Abril — com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª prestação — em Agosto — de acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª prestações.

2 — Para os contratos-programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006 que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.